

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO nº 368/2009 Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº

DATA:

illuexado ao(s) i loces	30(0)				
Licenciamento Ambiental Nº 05111/2006/001/2007			LO	Defe	erimento
Outorga Nº: Não se aplica			XXX		XXX
APEF Nº : Não se aplic	ca		XXX		XXX
Reserva legal Nº : Não	se aplica		XXX		XXX
Empreendimento: Loca	avia Ltda.				
CNPJ: 02.912.081/00	01-21	Município: N	lova Lima/MG		
Unidades de Conserva	ção: Não se aplica				
Bacia Hidrográfica: Sub Bacia:					
Atividades objeto do	licenciamento:		X		2000
Código DN 74/04	Descrição Cla		Classe		
F-02-01-1	Transporte rodoviário de Resíduos Perigosos - Classe I		- Classe I	3	
			1 m		
Medidas mitigadoras:	☐ SIM ⊠ NÃO	Medidas	compensatórias	s: SIM 🗵	NÃO
Condicionantes: Sim Automonitoramento: ⊠ SI			SIM 🗌 NÃO		
				_	
Responsável legal pelo empreendimento:			Registro de		
Alberto Magno da Rocha		Sócio-prop			
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados:			Registro de classe		
José Uelton Gonçalves Diniz			CREA MG	61631/D	

Data:	16	44	/ ? 0	nα
Data:	/פו		ZU	UУ

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: não se aplica

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Cibele Aguiar Neiva	1197551-3	
Raquel Caram Nascif	OAB-MG 95.363	

Diretoria Técnica	MASP	Assinatura
Isabel Cristina R. C. Meneses	1.043.798-6	

SUPRAM	Av.Nossa Senhora do Carmo, 90 — Belo Horizonte / MG	Processo COPAM N°
CENTRAL	CEP: 30.300-000 – Tel: (31) 3228-7700	05111/2006/001/2007 Página: 1/6



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

1. INTRODUÇÃO

A empresa Locavia Ltda, CNPJ: 02.912.081/0001-21 requereu Licença de Operação junto ao órgão ambiental objetivando o transporte de resíduos de serviços de saúde — Classe I, pertencentes aos grupos "A" e "E", conforme Resolução CONAMA 358/2005.

A licença refere-se ao transporte rodoviário de resíduos classe I gerados por diversos estabelecimentos tais como: hospitais, postos de saúde, farmácias, laboratórios, ambulatórios, consultórios médicos e odontológicos, para tratamento térmico via autoclavagem a ser realizado pela empresa Viasolo Engenharia Ambiental S/A, localizada na cidade de Betim e licenciada pelo CODEMA desse município. Também serão coletados e transportados resíduos para disposição no Aterro Sanitário municipal da cidade.

A Viasolo Engenharia Ambiental S/A, localizada à Avenida Marginal, Nº 70, Parque das Indústrias, obteve em 11 de Dezembro de 2003 o Certificado de Licença Ambiental LO Nº 001/2003, concedido pelo CODEMA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para o Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS – Autoclavagem, com validade até 11/12/2009.

Em 10/10/2007 o empreendedor formalizou o requerimento da Licença de Operação, com a entrega das documentações exigidas no FOB nº 067588/2007, cumprindo o termo de referência para o transporte de cargas perigosas elaborado pela FEAM, intitulado "TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL — PCA / TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS — PCA — TPP001".

2 – DISCUSSÃO

A empresa Locavia Ltda sediada no Bairro Vale do Sereno no município de Nova Lima, solicitou licença ambiental para efetuar o transporte de resíduos de serviços de saúde a serem coletados em hospitais, postos de saúde, farmácias, laboratórios, ambulatórios, consultórios médicos e odontológicos, localizadas nas cidades de Sabará e Divinópolis para tratamento térmico via autoclavagem a ser realizado pela empresa Viasolo Engenharia Ambiental S/A, localizada na cidade de Betim. A Viasolo possui licença ambiental emitida pelo CODEMA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Betim e, conforme a caracterização do empreendimento constante no Parecer Técnico nº 1163/2003, emitido quando da concessão da LO, a unidade de tratamento dos RSSS (Resíduos Sólidos do Serviço de Saúde) possui caldeira (para suprir a autoclave), triturador e autoclave, além de 04 carrinhos para transporte interno de resíduos, depósito de combustível (para a caldeira) e box para lavagem dos carrinhos. A autoclave possui capacidade de esterilização de 500 kg/h de RSSS. Após a submissão ao ciclo de autoclavagem, o resíduo inertizado é reduzido a cerca de 20% de seu volume original, é triturado com objetivo de descaracterizá-lo e, confinado em contêiner até que a carga completa seja conduzida ao aterro sanitário em Betim. Nos autos foi apresenta a autorização da Prefeitura de Betim para recebimento e disposição final dos resíduos tratados/inertes no aterro municipal.

O empreendimento possui três veículos para o transporte de resíduos de serviço de saúde. Os veículos que atuam em Sabará e Divinópolis são concedidos à Viasolo, por meio de contrato, para a realização das coletas.

SUPRAM	Av.Nossa Senhora do Carmo, 90 — Belo Horizonte / MG	Processo COPAM N°
CENTRAL	CEP: 30.300-000 – Tel: (31) 3228-7700	05111/2006/001/2007 Página: 2/6



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

O contrato tem por objetivo a locação de veículos de propriedade da LOCAVIA, que serão utilizados pela VIASOLO para coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares de serviço de saúde gerados no município de Divinópolis/MG e locação de veículo para a coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde gerados no município de Sabará/MG.

Os veículos encontram-se registrados no órgão estadual de trânsito e, cumprindo o exposto no Art. 22 do Decreto nº 96.044 de 18/05/1988, foram vistoriados pelo INMETRO, o qual atestou sua adequação para o transporte de produtos perigosos, conforme os "Certificados de Inspeção Para o Transporte de Produtos Perigosos — CIPP", contido nos autos. Os veículos têm previsão de passar por revisões e manutenções periódicas. Os serviços de manutenção passaram por revisões estipuladas pelos fabricantes, tendo sido apresentadas notas fiscais relativas aos serviços de manutenção. A higienização, manutenção preventiva e corretiva dos veículos será realizada pela Viasolo.

As rotas de transporte e coleta são pré-definidas de acordo com o local onde será realizada a coleta. Para a cidade de Divinópolis, após a coleta nos locais especificados na tabela disponível no ANEXO C (página 35 do PCA), o veículo faz o seguinte percurso:

Divinópolis – Itaúna – Azurita – Mateus Leme – Juatuba – Betim – Viasolo

Para a cidade Sabará, o percurso após a coleta (locais mostrados no Anexo C constante do PCA páginas 37 a 42) se dá da seguinte maneira:

Sabará – Belo Horizonte – Contagem – Betim

Para o percurso de Sabará, não está prevista nenhuma parada pré-determinada, pois o percurso é curto.

Os resíduos, conforme informação da empresa e pesquisa às disposições normativas e técnicas pertinentes, são classificados pelas NBR 10004/04 e NBR 12808 como perigosos e identificados como pertencentes aos grupos A (potencialmente infectantes), e E (perfurocortantes). Esses resíduos foram também enquadrados como perigosos nos termos da Resolução nº 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, recebendo a classificação geral da ONU nº 3077.

Os resíduos deverão estar acondicionados em embalagens devidamente identificadas, capazes de suportar o transporte e manuseio, atendendo rigidamente às legislações federal, estadual e municipal pertinentes. As coletas realizadas na cidade de Sabará serão realizadas pelo próprio motorista, que deverá usar todos os EPI's pertinentes à atividade, conforme descrito no PCA.

As resoluções CONAMA 05 de 1993 e 358 de 2005, que dispõem sobre tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde também são utilizadas para subsidiar a análise do processo de licenciamento para o transporte desses resíduos.

A correta adoção da terminologia, classificação, procedimentos de manuseio e coleta dos resíduos de serviços de saúde devem atender às especificações mencionadas nas normas técnicas da ABNT que complementam as leis regulamentares, sendo elas as NBR 12.807/12.808/12.809/12.810.

O empreendedor, em atendimento ao disposto nas normas de transporte supracitadas e ao termo de referência para elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA, informou que o transporte será realizado por motoristas detentores de carteira nacional de habilitação e que os mesmos realizaram o

SUPRAM	Av.Nossa Senhora do Carmo, 90 — Belo Horizonte / MG	Processo COPAM N°
CENTRAL	CEP: 30.300-000 – Tel: (31) 3228-7700	05111/2006/001/2007 Página: 3/6



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

curso de treinamento específico para condutores de veículos rodoviários transportadores de produtos perigosos "MOPP", tendo sido apresentadas cópias dos respectivos documentos.

O Plano de Controle Ambiental – PCA contemplou os procedimentos emergenciais a serem adotados em situações como troca de pneus, roubo do veículo, acidente de trânsito, derramamento de resíduos, em situações que exijam manutenção do veículo, capaz de fornecer aos motoristas as instruções necessárias para que esses possam tomar as primeiras providências para reduzir os impactos ambientais, bem como, desenvolver seu serviço com toda segurança necessária, visando a sua proteção, a de terceiros e a do meio ambiente como um todo.

3 - CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de análise jurídica para licenciamento de Transporte rodoviário de resíduos perigosos, coletados em hospitais, postos de saúde, farmácias, laboratórios, ambulatórios, consultórios médicos e odontológicos nos municípios de Sabará e Divinópolis.

A empresa receptora apresentou licença ambiental concedida pelo município de Betim, com validade até dez/2009, para tratamento de resíduos de serviços de saúde - RSS – Autoclavagem. Consta, também, autorização da prefeitura de Betim para que o aterro sanitário do município receba os resíduos desta empresa.

Já as empresas geradoras de resíduos não são passíveis de licenciamento ambiental pela DN 74/04.

Foi solicitado à empresa requerente, informações acerca da renovação da Licença da empresa receptora, tendo em vista a proximidade do fim da sua vigência. Até o momento não nos foi esclarecida essa questão, e destacamos que a empresa transportadora deve solicitar da empresa receptora a referida revalidação, tão logo a atual esteja vencida, o que condiciona a continuidade do serviço com a mesma.

Foi dada publicidade ao requerimento da licença, em atendimento ao fixado na DN Copam 13/95, conforme publicação anexa às fls. 072 dos autos e também pelo órgão ambiental no Diário Oficial de Minas Gerais.

Pela inexistência de pendências de multas de natureza ambiental foi expedida a Certidão Negativa de Débito Ambiental – fls 74.

Toda a documentação exigida no FOBI foi apresentada e, conforme se constata deste parecer, os veículos estão adequados para o transporte de produtos perigosos, conforme os "Certificados de Inspeção Para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP", apresentação de certificado do curso MOPP – Movimentação de Produtos Perigosos feito pelos condutores, bem como a documentação dos veículos e CNH dos condutores.

Dessa forma, não há óbice legal para concessão da LO para a empresa, pelo prazo sugerido de 06 (seis) anos, desde que sejam atendidas as recomendações técnicas e, também, cumpridas, as condicionantes listadas no Anexo 1.

SUPRAM	Av.Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo	Processo COPAM Nº
	Horizonte / MG	05111/2006/001/2007
CENTRAL	CEP: 30.300-000 - Tel: (31) 3228-7700	Página: 4/6



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

4 – CONCLUSÃO

A documentação apresentada pelo empreendedor para fins de obtenção da Licença para o transporte rodoviário de resíduos perigosos encontra-se de acordo com as exigências ambientais, com as exigências técnicas e com as disposições normativas do Ministério dos Transportes e Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Em razão do exposto, este parecer é favorável à concessão da Licença de Operação requerida pela Locavia Ltda para o Transporte de Resíduos Perigosos Classe-I, de estabelecimentos geradores de resíduos de saúde localizadas em Divinópolis e Sabará para serem autoclavados na Viasolo Engenharia Ambiental S/A, localizada no Município de Betim/MG com destinação final para o Aterro Sanitário desse município, pelo prazo de 6 anos, condicionada ao cumprimento dos termos do Anexo I.

Cabe salientar que o empreendedor deve, num processo de melhoria contínua, executar todas as medidas apontadas no PCA e aquelas que por ventura surgirem com o avanço tecnológico, naquilo que trouxer melhorias sensíveis ao meio ambiente.



SU	PRAM
CE	NTRAL

Página: 5/6



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

Process	Clas So COPAM №: 05111/2006/001/2007	sse/Porte: 3 / F	Pequeno
Empree	ndimento: Locavia Ltda		
Atividad	e: Discriminação	DN	Código
	Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos Cla Resíduos de Serviço de Saúde	sse-I 74/04	F-02-01-1
	co (empreendedor): Alameda da Serra, 420		
	ção: Vale do Sereno		
	io: Nova Lima/MG ONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE T	RANSPORTE	
ITEM	DESCRIÇÃO	ITANOI OITIE	PRAZO [*]
1	Executar o Programa de Acompanhamento de Rodoviário de Resíduos Perigosos, constante do Anexo		Anualmente
2	Apresentar os procedimentos de limpeza específicos pa envolvido no transporte dos resíduos perigosos, in detalhando o sistema de tratamento para os efluentes contaminados gerados bem como a destinação amb correta dos resíduos sólidos gerados.	formando e s originados	30 dias
3	Cumprir integralmente o disposto nas legislações vigentes, em especial o Decreto 96.044/1988 do Mi Transportes, a Resolução 420/04 da ANTT e as NBF NBR 9734/00 e observar o disposto no Decreto r 05/05/2001 relativo à co-responsabilidade do transportador e receptor em caso de acidente.	nistério dos R 7503/05 e nº 7967 de	Durante a vigência da Licença
4	Cumprir o roteiro/itinerário de viagem proposto, devendo o transporte ocorrer no horário diurno, com paradas noturnas em pontos estratégicos e ambientalmente adequados e seguros. Durante a vigência d Licença		
5	Apresentar o novo contrato de prestação de serviços dos veículos.	de locação	Quando da renovação do contrato

^(*) Os prazos serão contados a partir da data da concessão da Licença.

SUPRAM	Av.Nossa Senhora do Carmo, 90 — Belo Horizonte / MG	Processo COPAM N°
CENTRAL	CEP: 30.300-000 – Tel: (31) 3228-7700	05111/2006/001/2007 Página: 6/6



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO II

PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO LOCAVIA LTDA PROCESSO COPAM N.º 05111/2006/001/2007

1. RELATÓRIO

Enviar anualmente a SUPRAM Central um relatório contendo:

- ➤ Relação atualizada do(s) condutor(es) e veículo(s) incluído(s) e excluído(s) do quadro da empresa, envolvido(s) no transporte em questão.
- Relação das viagens efetuadas no período, indicando, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo:

DATA DO	GERADOR DO	QUANTIDADE	RECEPTOR DO
TRANSPORTE	RESÍDUO	TRANSPORTADA	RESÍDUO

- Cópia de documento que comprove a entrega dos resíduos, emitida pelo gerador e pelo receptor.
- Cópia dos certificados da incineração/destinação final dos resíduos, emitida pelo receptor.
- Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.

2. OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

A transportadora deverá comunicar imediatamente a FEAM/NEA – Núcleo de Emergência Ambiental 9825-3947. 9819-2947 (31)9822-3947. (31)(31) е ao **IBAMA** pelo www.ibama.gov.br/emergenciasambientais, pelo fax 3555-6123, à Linha Verde - 0800-618080 a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, bem como, enviar um relato sucinto à SUPRAM Central via fax (31) 3228-7733. Num prazo máximo de 7 (sete) dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar à FEAM um relatório completo sobre o evento, incluindo:

- levantamento das causas.
- descrição da área atingida e extensão do dano ambiental,
- órgãos e entidades acionados,
- providências tomadas,
- medidas de recuperação da área atingida,
- destino final dos resíduos gerados.

ADVERTÊNCIA: o não atendimento ao Programa de Acompanhamento implicará na aplicação das sanções cabíveis, previstas na Legislação Ambiental vigente.

SUPRAM	Av.Nossa Senhora do Carmo, 90 — Belo Horizonte / MG	Processo COPAM N°
CENTRAL	CEP: 30.300-000 – Tel: (31) 3228-7700	05111/2006/001/2007 Página: 7/6